



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 016/2023 - Processo nº 033/2023, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, sobre a contratação de serviço de inspeção e vistoria veicular (ônibus e micro-ônibus escolar), da Secretaria Municipal de Educação contratada a empresa **INSPEÇÕES VEICULARES SANTA ROSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR - 472, s/n, Km 155.4, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.465/0001-01. O valor total da aquisição é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, sobre a contratação de serviço de inspeção e vistoria veicular (ônibus e micro-ônibus escolar), da Secretaria Municipal de Educação contratada a empresa **INSPEÇÕES VEICULARES SANTA ROSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR - 472, s/n, Km 155.4, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.465/0001-01. O valor total da aquisição é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Sete de Setembro/RS, 25 de janeiro de 2023.


Marcio Politowski
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PROCESSO nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Exmo. Sr. Prefeito!

O presente processo trata da contratação de serviço de inspeção e vistoria veicular (ônibus e micro-ônibus escolar), da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise a documentação, denota-se que o valor da contratação encontra-se dentro dos limites da dispensa de licitação, estabelecidos na Lei de Licitações, podendo a aquisição ser efetuada mediante processo de dispensa.

Entendemos que se trata de hipótese de dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, no entanto deverá ser observado recurso orçamentário e gastos já realizados com o mesmo objeto.

Sete de Setembro/RS, 25 de janeiro de 2023.

Neusa de F.R. Bechorn
OAB/RS 70780
Assessoria Jurídica